



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 2.408 DE 19 DE JULHO DE 2023.

“Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura seguinte e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata-MG aprovou e, diante da ocorrência do disposto no § 1º do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, fixado para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal.

Art. 2º - Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os agentes políticos abrangidos por esta lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração, na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jefferson Luiz Oliveira Rosa
Presidente